PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.520, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0130.1067 – Reforma de Unidade Especializada – CAPS – Castelo		**R$**	**440.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4986**	R$	400.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4001**	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**440.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo art. 1º, a redução do valor abaixo indicado no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0004.2033- Fundo Municipal de Saúde-Serviços de Saúde		**R$**	**40.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **4001**	R$	40.000,00
TOTAL		**R$**	**40.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução

constante no art. 2º, e os repasses financeiros do Governo Federal – Ministério da Saúde - nas fontes: 4986 R$ 400.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 15 de dezembro de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo